# **LEI N.º 1540/2016**

## **“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1479/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, poderá haver contratação por prazo determinado.

**Art. 2º -** Revogado.

**Art. 3º -** A contratação prevista no art. 1º desta Lei, poderá se dar:

I **-** para atender situações declaradas de calamidade pública;

II - revogado;

III **-** revogado;

IV **-** para combater surtos epidêmicos;

V **-** para atender a termos de convênios, projetos, campanhas ou programas de governo, de caráter transitório, cujo prazo de duração não ultrapasse 02 (dois) anos, incluído nesta uma única prorrogação.

**Art. 4º -** A contratação prevista no art. 1º desta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período para os casos previstos nos incisos I, IV e V do Art. 3º.

**Art. 5º** - Revogado.

**Art. 6º -** O Prefeito Municipal autorizará a contratação estabelecida no art. 1º desta Lei, explicitando os motivos da contratação e o regime jurídico a que se submeterá, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade cabível.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1479/2015 de 20/03/2016.

Moema/MG, 09 de novembro 2016.

### Julvan Rezende Araújo Lacerda

*Prefeito Municipal*